

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES.

NIRE 35.300.844.910
CNPJ/ME 49.669.856/0001-43

(Companhia Aberta)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) dias de maio de 2020, às 14:00 horas, no escritório da **Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.** ("Emissora"), localizado na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Anúncios de convocação publicados **(i)** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 24, 25 e 28 de abril de 2020; e **(ii)** no Jornal Valor Econômico, na edição dos dias 24, 25 e 28 de abril de 2020; em cumprimento com o disposto na Cláusula 8.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presentes **(i)** debenturistas titulares de 92,85% das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente); **(ii)** representantes da **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** representantes da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.

4. MESA: Presidente: **Estevam Boralí**. Secretária: **Bianca Giometti Portásio**.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, prevista para o dia 27 de maio de 2020, para o dia 22 de junho de 2020, com a consequente alteração da Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão; e **(ii)** a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de

✓ x l

Emissão, para fins de formalização da deliberação a ser tomada conforme o item (i) desta Ordem do Dia.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas representando 90,85% das Debêntures aprovaram as seguintes matérias:

- (i) Alteração da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, prevista para o dia 27 de maio de 2020, para o dia 22 de junho de 2020, devendo referida alteração ser refletida na Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, que deverá passar a ser lida da seguinte forma:

*"4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da primeira Data de Integralização ("Data de Pagamento da Remuneração"), e serão devidas sempre no dia 27 dos meses de maio e novembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 27 de maio de 2018, e observado que, **excepcionalmente, o pagamento de Remuneração em maio de 2020 será devido em 22 de junho de 2020 (cujo cálculo deverá observar o disposto na Cláusula 4.8.2 acima).**"*

- (ii) Autorização para o Agente Fiduciário e a Emissora praticarem todo e qualquer ato necessário para efetivação e implementação da matéria constante da deliberação acima, aprovada nesta data, incluindo mas não se limitando **(a)** à celebração de todos e quaisquer instrumentos e aditamentos aos documentos da emissão das Debêntures, incluindo mas não se limitando ao "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.", conforme minuta anexa à presente ata (Anexo I); **(b)** à comunicação à entidade administradora do mercados organizados de valores mobiliários nos quais as Debêntures estejam registradas para custódia eletrônica e negociação; e **(c)** à disponibilização e apresentação desta ata para cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Estevam Borali

Estevam Borali
Presidente

Bianca Giometti Portásio

Bianca Giometti Portásio
Secretária



DUCESP
25 05 20
ANEXO I

Minuta do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confeções de Roupas S.A."

L

✓

8 f



JUCESP
25 06 20

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A.

Pelo presente "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Primeiro Aditamento"), as partes abaixo qualificadas,

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n.º 1.119 e 1.121, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 49.669.856/0001-43, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.300.344.910, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Emissora");

e, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 7ª (sétima) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento ("Agente Fiduciário");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



JUCESP
25 08 20

CONSIDERANDO QUE:

- A.** as Partes celebraram, em 25 de outubro de 2017, o "Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Escritura de Emissão"), a qual rege os termos e condições da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);
- B.** a Emissão e a Oferta Restrita (conforme definido na Escritura de Emissão) foram aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 25 de outubro de 2017, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCESP, estando as Partes autorizadas a celebrar o presente Primeiro Aditamento, nos termos da Cláusula 11.1 da Escritura de Emissão;
- C.** a Emissora deseja alterar a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, prevista para o dia 27 de maio de 2020, para o dia 22 de junho de 2020, com a consequente alteração da Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão; e
- D.** em 11 de maio de 2020, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures ("AGD") aprovando, dentre outras, a matéria descrita no **item "C"** acima;

RESOLVEM as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REGISTRO DO ADITAMENTO

1.1 O presente Primeiro Aditamento será protocolado para registro na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, observados os prazos e as disposições da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, devendo referido Primeiro Aditamento ser levado a registro na JUCESP em até 05 (cinco) Dias Úteis contados do reestabelecimento da junta comercial, cabendo à Emissora disponibilizar uma via do protocolo do respectivo pedido de registro ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do efetivo protocolo.



DUCESP
25 06 20

1.2 Após a realização do efetivo registro mencionado na Cláusula 1.1. acima, deverá ser entregue ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do respectivo documento, devidamente registrado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do efetivo registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1 As Partes, nos termos aprovados na AGD e por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em alterar a **Cláusula 4.9.1.** da Escritura de Emissão, que deverá passar a ser lida da seguinte forma:

*"4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da primeira Data de Integralização ("Data de Pagamento da Remuneração"), e serão devidas sempre no dia 27 dos meses de maio e novembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 27 de maio de 2018, **e observado que, excepcionalmente, o pagamento de Remuneração em maio de 2020 será devido em 22 de junho de 2020 (cujo cálculo deverá observar o disposto na Cláusula 4.8.2 acima).**"*

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento.

3.2. O Agente Fiduciário e a Emissora ratificam e renovam, neste ato, as respectivas declarações que prestaram na Escritura de Emissão, as quais permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a checkmark and a stylized signature.



DUCE SP
25 08 20

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 4.2. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.
- 4.3. Este Primeiro Aditamento é regido e deve ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 4.4. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, [•] de [•] de 2020.

[Handwritten signatures and marks]